

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 08 de novembro de 2022.

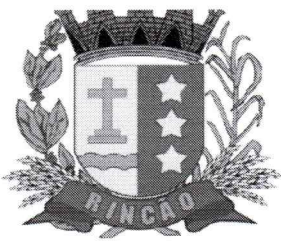
Lei nº. 2452/2022.

Autoriza o município a proceder Termo de Aditamento ao contrato de Fomento firmado com o Asilo Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão – Asilo São Vicente de Paulo e dá outras providências.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da legislação de regência e das peças que compõem o respectivo procedimento administrativo interno em anexo, a aditar o contrato de nº 08/2022 firmado com o Asilo Lar dos Pobres e Dispensa Vicentina de Rincão, ao valor adicional de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para equilíbrio de suas operações de custeio, que deverá ser repassado em parcela única, no curso do mês de novembro do corrente exercício, que observará as seguintes classificações institucionais, funcional programática e categoria econômica:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Fonte Rec	Valor R\$	Unidade
02.07.03.08.244.0037.2.045	3.3.50.43.00	465	01	17.500,00	FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL
Valor Total dos Créditos					17.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Art. 2º - A despesa decorrente indicada no artigo anterior poderá ser custeada mediante a abertura de crédito especial no valor retro mencionado, mediante decreto do Executivo ou suplementar nas respectivas fichas do orçamento geral do município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Braz Rodrigues

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AOPÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM OARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.